

**DECLARAÇÃO DA REDE DE INSTITUIÇÕES
NACIONAIS AFRICANAS DE DIREITOS HUMANOS
47ª SESSÃO DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS
HUMANOS E DOS POVOS
12-26 DE MAIO DE 2010, BANJUL, GÂMBIA**

Por Lawrence MUSHWANA, vice-presidente da NANHRI

Sua Excelência Senhor Representante do Presidente da República da Gâmbia,
Sua Excelência Senhora Presidente da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos,
Senhores Comissários da Comissão Africana,
Suas Excelências Senhores Membros do Corpo Diplomático acreditado na Gâmbia,
Senhores convidados,
Prezados Colegas:

É para mim uma grande honra e privilégio ter a oportunidade de, em nome da Rede de Instituições Nacionais Africanas de Direitos Humanos, dirigir-me a vós por ocasião da 47ª Sessão Ordinária da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Permitam-me que expresse a minha enorme e sincera gratidão às autoridades e ao povo da República da Gâmbia pelo caloroso acolhimento que nos foi concedido.

Senhoras e Senhores
Distintos Convidados
Prezados Colegas

O meu apreço vai igualmente para a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos pelo esforço, digno de louvar, de fazer dos direitos humanos uma realidade no continente, independentemente dos múltiplos desafios com que uma iniciativa do género depara. Reconheço igualmente a coragem e o zelo demonstrados pelos defensores dos direitos humanos e pelas NHRI em África tendo em vista a melhoria da situação dos direitos humanos no continente, não obstante as dificuldades enfrentadas.

A NANHRI, como organismo que congrega as NHRI africanas, nota com apreensão que durante os últimos anos a situação dos Defensores dos Direitos Humanos em África deteriorou-se consideravelmente devido à instabilidade política e social. Em diferentes partes do continente africano assiste-se à violência no âmbito de eleições, guerras civis, ataques étnicos e xenófobos.

A promoção e a protecção dos direitos humanos em contextos como os atrás referidos acarretam enormes riscos, especialmente quando se está na presença de instituições frágeis, leis inadequadas e mecanismos de protecção ineficazes. O importante papel desempenhado pelos Defensores dos Direitos Humanos e os esforços por si feitos no tocante à promoção, protecção e usufruto pleno dos direitos humanos por todas as pessoas deverão ser

reconhecidos e enaltecidos, mas nunca vilipendiados.

Senhoras e Senhores
Distintos Convidados
Prezados Colegas

A NANHRI nota com apreensão a escassez de iniciativas práticas de âmbito nacional visando a protecção física e de forma eficaz dos defensores dos direitos humanos. Por conseguinte, o realce dado à cooperação com todas as organizações intergovernamentais de direitos humanos de âmbito regional, no que se refere à protecção dos defensores dos direitos humanos, assume-se como desejável e necessária. Os Estados africanos deverão igualmente criar, desenvolver e melhorar estratégias e programas destinados à protecção física dos defensores nos seus respectivos países. Trata-se de um primeiro passo tendo em vista um ambiente de trabalho seguro para os defensores.

Os Estados africanos têm o dever de promulgar mecanismos formais de protecção mediante a adopção de leis, como por exemplo a respeitante a programas de protecção de testemunhas. Estes programas deverão também ser aplicados a nível nacional, para benefício de defensores em situação de risco. Os Estados africanos devem, com carácter de urgência, proceder à revisão das metodologias por si usadas como forma de se assegurar uma aplicação coerente a nível nacional.

Senhoras e Senhores
Distintos Convidados
Prezados Colegas

Muito embora a obrigação de proteger os defensores dos direitos humanos e de assegurar a sua protecção caiba fundamentalmente aos Estados, os defensores poderão também adoptar determinadas medidas tendo em vista melhorar a sua própria segurança, familiarizando-se com a Declaração sobre os Defensores dos Direitos Humanos uma vez que é patente que uma das questões que contribuem para a falta de um ambiente adequadamente seguro e capaz entre os defensores dos direitos humanos é o conhecimento precário que possuem dessa Declaração. Torna-se, por conseguinte, importante promover a disseminação da Declaração e assegurar que ela funcione como ferramenta de trabalho e de referência.

A NANHRI apela aos defensores para que contribuam, de forma sistemática, para uma melhoria da sua própria segurança. A NANHRI crê que um maior conhecimento das boas práticas na área da protecção encorajará os defensores a cumprirem os seus mandatos.

Senhoras e Senhores
Distintos Convidados
Prezados Colegas

A 47ª Sessão Ordinária da Comissão Africana tem lugar numa altura em que o nosso continente enfrenta uma série de desafios como resultado de más práticas eleitorais. Uma tendência recente, que visa pôr fim a ciclos de violência pós ou pré-eleitoral em África, consiste em instituir sistemas de unidade nacional e de partilha de poder, designados de

governos de coligação, sendo muitos os exemplos a nível do continente. Nos dias que correm, os governos de coligação surgem em África como uma solução para os casos em que é patente a ausência de mandatos. Tais governos são formados segundo o princípio de partilha de poder entre os partidos dirigentes e os partidos da oposição, principalmente para se evitarem conflitos políticos e sublevações sociais, e dar continuidade a reformas económicas e políticas no interesse nacional.

Senhoras e Senhores
Distintos Convidados
Prezados Colegas

O sofrimento com que mulheres e crianças deparam em áreas de conflito armado a nível do continente, é uma outra área de grande preocupação para a Rede de Instituições Nacionais Africanas de Direitos Humanos. As vítimas de conflitos armados em curso no continente africano acabam por ser sempre mulheres e crianças e não os combatentes propriamente ditos. Os cadáveres de mulheres passaram a fazer parte dos campos de batalha, recorrendo-se para tal ao uso do terror como tática de guerra – sendo elas violadas, agredidas, humilhadas, e sujeitas à gravidez forçada, a abusos sexuais e à escravatura.

A protecção e o apoio a mulheres que sobrevivem à violência em áreas de conflito e pós-conflito em África são preocupantemente inadequados. O acesso a serviços sociais, à protecção, a instâncias de direito, a recursos médicos e a locais de refúgio é limitado não obstante os esforços corajosos que têm sido feitos por um grande número de ONG locais empenhadas na prestação de assistência. A situação é ainda agravada pelo clima de impunidade, o que serve de incentivo à violência. A Resolução 1325 do Conselho de Segurança sobre Mulheres, Paz e Segurança, adoptada a 31 de Outubro de 2000, apela a uma participação igual das mulheres em questões de paz e segurança. Todavia, passados sete anos desde a sua adopção, continua a ser evidente a necessidade de uma maior esforço para se reforçarem mecanismos que evitem, investiguem, informem, processem judicialmente e remediem a violência contra mulheres em tempo de guerra, e assegurem que as suas vozes sejam escutadas no âmbito da edificação da paz.

Senhoras e Senhores
Distintos Convidados
Prezados Colegas

Um aspecto saliente dos últimos 20 anos e que surge como um raio de esperança a nível do continente é a contínua proliferação de Instituições Nacionais de Direitos Humanos (NHRI), em particular no seio das jovens democracias e outras em formação no continente africano, assim como as actividades progressistas da CADHP e de outros mecanismos regionais de direitos humanos em África. Mandatadas para aplicar as normas internacionais de direitos humanos a nível nacional, as NHRI foram instituídas em países a nível do continente. A criação dessas instituições foi motivada pela crença, firmemente defendida na década de 90, de que a protecção de direitos é mais facilmente alcançada em Estados de direito democrático e em democracias pluralistas. Apesar desta relativa novidade, a experiência das NHRI aponta para uma gama de desafios no que se refere à transmissão e mediação institucionais de normas de direitos humanos a nível de sistemas políticos democráticos.

Para além do mais, a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou uma resolução a 5 de Outubro de 2007, instando o sistema da ONU a conceber uma estratégia coerente e eficaz, através, inclusivamente, de programas e actividades conjuntos tendo em vista a promoção e a protecção dos direitos humanos em África no quadro da aplicação de tratados regionais e internacionais, resoluções e planos de acção adoptados pelas duas organizações.

A NANHRI aplaude a colaboração existente entre a UA, a CADHP e o OHCHR, considerando-a como abordagem multifacetada que é bem-vinda e que contribuirá sobremaneira para o lançamento de uma estratégia de direitos humanos em África, a níveis regional e nacional.

A NANHRI apoiará as NHRI existentes, e encorajará um maior número de nações africanas a formar instituições do género em conformidade com os padrões normativos internacionais e os Princípios de Paris de modo a que possam apoiar a aplicação da estratégia a nível nacional.

Obrigado pela vossa gentil atenção.